

19 Fev

1898
Juiz Federal da Seccão do Paraná G. Pucio

10-222

Escrisão
Gabriel Pucio

Justificação 583



Majôr Arthur Martins Lopes

Justificado

Majôr Pelixario Ferrambuco

Justificado

Omnínia

Anno de mil oitocentos noventa e oito,
aos dezesete dias do mez de Fevereiro, nês-
ta Cidade de Curitiba, em meu cartorio,
autuo a peticao que adiante se ve e la-
vro este termo em Gabriel Ribas da Silva
Pucio, escrivão, que o escrevi.

[Decorative flourish and wavy line]

Transferido dos autos de
uma justificação em que é Ar-
thur Martins Lopes justificado
Belvianis Pernambuco Justificado

Jurei Fiscal da Secção do Paraná - Escrivão G. Pereira

Justificação

Arthur Martins Lopes -

Belvianis Pernambuco



Justificado

Justificado

Ocultações

Termo de mil oitocentos noventa e oito, aos ¹⁹ dias do
mez de Fevereiro, nesta Cidade de Curitiba, em meu cartório,
auturo a petição que adiante se ve e laço este termo em Ga-
briel Ribas da Silva Pereira, escrivão, que o escrevi

Petição:

"Excm. Sr. Dr. Jurei Fiscal da Secção do Paraná, - Arthur
Martins Lopes, a fim de seus direitos e para documentos, pe-
cisa justificar perante Vossa Ex.^{ca} com o depoimento de
testemunhas a baixo arrolada, cuja citação pede seja orde-
nada, o seguinte: - 1.º Que durante o tempo decorrido de
Junho a Dezembro de 1897 não foram feitas obras nem
consertos nos telhados e paredes do edificio da Delegacia
Fiscal do Thesouro nacional, nesta Cidade; - 2.º Que
no mez de Junho de 1897 foi admittido como Collaborador
da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesta Cidade o
Cidadão João Borges Lagos; - 3.º Que esse cidadão Borges
Lagos somente foi admittido como Collaborador da Delegacia
Fiscal em 1897, depois de ter assumido o cargo de De-
legado Fiscal o Cidadão Belvianis Pernambuco, que an-
da exercer as funções d'esse cargo. - 4.º Que o cidadão
João Borges Lagos até a presente data trabalha na Delegacia
Fiscal como Collaborador durante os horos de expediente do
Repartição, onde tem mesa para o serviço que lhe é distri-
buido; - 5.º Que na Delegacia Fiscal de Curitiba figuram

tes serventes, mas ápenas um faz quasi todos o servico da
Reparticão, porque: A) Um d'elles é cõsinheiro do actual
Delegado e nunca comparece á Reparticão; B) e o outro é
criado particular do Delegado Pernambuco, com quem che-
gou a esta Cidade e quasi nunca comparece á reparticão;

- 6.º Que o actual Delegado Fiscal do Procuor Estadual
neste Estado, Cidadão Feliciano Pernambuco, é homem que
constantemente entrega-se ao vicio da embriaguez e as-
sim ja tem apparecido em publico. Nestes termos o
Supp.º pede a V. Ex.ª que, antecedendo esta, interrogados os
testemunhas ábaixo arrolados, cuja citação pede, e justifi-
cado quanto basto, seiva se julgar por sentença a presente justi-
ficacão, que se lhe seja entregue, para d'elle fazer o uso que elle
convier, ficando, se julgardes preciso, traslado em cartorio. E.

R. M.ª - Testemunhas: Firmino Castulo Branco - Victor Al-
ves Branco - Vicente Pereira Dias - Jõão Manoel Marques da
Silva - Francisco de Paula Ribeiro Vianna - Jõão Olympio de Silva
Casta - Pacifico Xavier de Barros - Francisco Xavier Espindola
- Francisco Jernario de Sanctiago - Augusto do Rego Barros -
Manoel Pittencourt Junior. (Cobro o selo devida): Corytiba,
19 de Fevereiro de 1898 - Arthur Martins Lopes. - (Despacho).

Assim, para hoje logo apus a audiencia, com intimação do Doutor
Procurador e da parte. Corytiba, 19 de Fevereiro de 1898. Car-
valho de Moraes - - Certificados:

Certifico que, em virtude do despacho exarado na petição
retrã, intimei o Doutor Procurador Secional para assistir á
inquirição dos testemunhas offerecidas; do que se deu conta d
do ju. Corytiba, 19 de Fevereiro de 1898. O Escrivão - Gabriel
Ribeiro da Silva Pereira - Certifico mais que intimei as tes-
temunhas Francisco de Paula Ribeiro Vianna - Jõão Manoel
Marques da Silva - Pacifico Xavier Antonio Xavier de Barros,
Vicente Pereira Dias - Augusto do Rego Barros - Manoel Pit-
tencourt Junior; assignando de intimação dos testemunhas

2
Simão Castello Branco, por estar ausente de Capital, Francisco Ja-
nuario de Santiago, por não o ter encontrado, bem como Francisco Cesar
Espinoza pelo mesmo motivo, e José Olympio da Silva Castro por não
o conhecer, sendo já chegada a hora da inquirição deigo de audi-
ência e inquirição, do que dou fé. Conytila, 19 de Fevereiro
de 1898. O Escrivão Gabriel Ribeiro de S.º Pereira -

— Certifiquei ainda que, em sua própria pessoa, na sala
em que trabalha, na Delegacia Fiscal de Pesouros e Animal, in-
timei e justifiquei, Major Belirani Pernambuco, da petição
de fochoas duas, do que dou fé. Conytila, 19
de Fevereiro de 1898. O Escrivão Gabriel Ribeiro de S.º Pereira

Assentado

Nos 19 dias do mez de Fevereiro de 1898, nesta Cidade de
Conytila, na sala das audiências do Juiz Secional, presente o
respectivo Juiz, Doutor Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, co-
migo escrivão de seu cargo diante nomeado, o Doutor Procurador
Secional, o Justificante, a revellia do justificado e as teste-
munchas notificadas, procedeu-se á inquirição pela forma que
se segue. E, para constar, fez este termo eu Gabriel Ribeiro de
Silva Pereira, escrivão, que o escrevi. —

1.º Testemunha

Alf.º Pacifico Antonio Xavier de Barros, de idade de vinte e
tres annos, solteiro, militar, natural do Estado de Goyaz e
actualmente residente nesta Capital; aos costumes de maior
testemunha que, sob a promessa legal, comprometto-me á
dizer a verdade do que souber e perguntado lhe for.
Inquirido sobre os itens da petição de ff.º 2 a 3 deo: quan-
to ao primeiro, 2.º e 3.º artigos, que nada pode informar,
quanto deo que o Cidadão José Borges Lagoa durante o
mez de Janeiro ultimo trabalhou na Delegacia Fiscal do
Estado, onde elle por vezes o encontrou, e ainda em prin-
cipio do mez corrente foi o mesmo Cidadão que processou
os documentos de ajuste de contas d'elle Testemunha

que é official do Exercito, que recebe os seus vencimentos e os da
commissões em que está empregado; quanto ao quinto,
não foi perguntado; quanto ao sexto e ultimo artigo
dize que no dia 16 de Janeiro d'este anno, as tres
horas da tarde, mais ou menos, encontrou o justifi-
ficado, Belizario Pernambuco, no Club dos Peritunhos,
completamente embriagado e assistio ainda a sahi-
da de alguns Cidadãos, para casa de sua, em companhia
do cidadão Francisco Juncaris de Santiago, que o
conduzia e amparava; Nada mais dei nem lhe
foi perguntado; pelo que se encerra o presente
poimento, que ceuto e assigno. Eu Gabriel Ribeiro do
Silva Pereira, escrivão, escrevi este termo que assigno.
(assignado)

2.^a Testemunha

Augusto do Rego Barros, de idade de vinte e duas annos,
solteiro, empregado do Commercio, natural do Estado de Per-
nambuco e residente nesta Capital; nos costumes dei na-
do, testemunha que, sob promessa legal, comprometteu-
se a dizer a verdade do que souber e perguntado lhe for.
Inquerida sobre os itens da petição Off. 2.^a, dei: quan-
to ao primeiro, 2.^o e 3.^o que nada pode informar; quanto ao
quarto, que lhe consta que o Cidadão Joao Borges Lagos
trabalha na Delegacia Fiscal d'esta Cidade, ignorando,
porém, se o mesmo Cidadão é empregado do quadro
de Fazenda; quanto ao quinto nada lhe foi pergun-
tado; quanto ao sexto dei que, em a noite de tres
para quatorze de Junho do anno passado, cecaram no Res-
taurante Paranaense d'esta Cidade elle testemunha e alguns a-
migos, quando ali compareceram o Justificado, Belizario Per-
nambuco, que, depois dos cumprimentos do costume, tomou
assento á mesa em que se achava elle testemunha, que
continuando a ceia, o mesmo justificado embriagou-se a
punto de verter agoa em baixo da mesa; dei mais que

no dia 16 de Janeiro do corrente anno, no Club dos Puritanos, elle testemunha vis o Justificado, completamente embriagado, se conduzido até a casa de sua residência pelo cidadão Francisco Jannario de Santiago, e isto ás quatro horas da tarde, mais ou menos; dei mais, sendo-lhe perguntado, que, por occasião da sua a quem se referio, achou-se com elle testemunha os cidadãos Hermínio Klies de Santos, Frederico Pittencourt, Mansel Pittencourt Junior e outros. Nada mais dei nem lhe foi perguntado; pelo que deo-se por findo o seu depoimento, que acitou e assigna. Em Gabriel Ribos da Silva Pereira, escrevi o seguinte. - Cavalho de Mandonna - Augusto de Rego Barros - Arthur Martins Lopes - Leonado Macdonia Puma e Louren. —

Requerimento

Em seguida pelo Justificante foi dito que, visto não terem comparecido outras testemunhas, requeria que fosse de a presente justificação adiada para o dia vinte e um do corrente, segunda-feira, ás onze horas do dia; o que ouvido pelo Juri foi deferido. E, para constar, laço este termo em Gabriel Ribos da Silva Pereira, escrevi o seguinte. - Cavalho de Mandonna - Arthur Martins Lopes.

Certifico que saíem de haver hoje inquiridos, por não ter comparecido nenhuma das testemunhas intimadas, do que dou fé. Curitiba, 21 de Janeiro de 1898. Gabriel Ribos

Justificado

No 21 dias de Janeiro de 1898 pinto a estes autos a petição e procuração em fôrma; de que faço este termo em Gabriel Pereira, escrevi o seguinte.

Petição

Com o Sr. Dr. Juri Fiduciário da Honra d'este Estado - Arthur Martins Lopes, por seu procurador abaiço assignado, e constituido pelo instrumento junto a este, vem requerer a V. Ex.^a que, attento o facto de, não se ter podido proce-

prosequir hoje na inquirição das testemunhas nomeadas,
na justificacão que está fazendo neste Juiz, aigne-se
fazer designar novo dia e hora para esse fim, intiman-
do-se as testemunhas novamente, sob a pena da Lei, pa-
ra comparecerem, e mais as que abaixo se nomeia, pa-
ra depor em na mesma justificacão, citando-se o
justificado - Pelicaris Pernambuco, e o Dr. Procurador
Secional, para assistirem á inquirição. Nestes
termos, respeitavelmente, Pede a V. Ex.^a que se digno
deferir, ordenando as diligencias requeridas, jun-
tando-se esta ao auto. - Rol de testemunhas:
Iphigenia Ventura de Jesus - Bernardo Silveira de Mi-
randa - Philinto Ribeiro Braga - Poderes moradores
nesta Cidade - (sobre o selo): Curytiba, 21 de Fevereiro
de 1898. Bento Fernandes de Barros - Segue-
se o instrumento de procuracão passado pelo pro-
prio punho do justificado e reconhecido a firma
pelo Pabellão Romão Rodrigues de Oliveira Bran-
co, em 19 de Fevereiro de 1898 -; tendo havido na
petição o seguinte despacho: "sta forma requerida,
marcando dia e hora o escusão. 21 de Fevereiro de
1898. Coroacho de Mendonça - (segue-se termo de
juntada de um officio do Cidadão Pelicaris Per-
nambuco declarando que, para nos coagir seus
subordinados dejava de comparecer a justifica-
ção (Officio n.º 26) - Mareo o dia 25 do corren-
te para eu nelle continuada a presente justifi-
cação - Cor.^o 21 de Fevereiro de 1898. O Es-
crivão - Gabriel Pucci - (segue-se: Certidão:
de intimação das testemunhas Victor Alves Branco,
Francisco Jannario de Sanctiago - Iphigenia Ven-
tura de Jesus, Philinto Ribeiro Braga e Firmino
Castello Branco, do Dr. Procurador Secional e do



Justificado, com declaração de não ter sido intimado
o Cap^m. Bernardo Silveira de Miquelto, em data de
23 do corrente, sendo a do justificado em 25. — 45-
sentada — Nos 25 dias de Fevereiro de 1898 x x x.

3.^a Testemunhos

Manoel Pittencourt Junior, colteiro, de 21 annos, admi-
nistrador de fazenda x. — Inquirido sobre os itens da peti-
ção de f.^o 2 a 3, respondeu, quanto ao sexto, que sabe
ser verdade que o actual Delegado Fiscal do Desem-
bargo, Belizario Pernambuco, embriaga-se, e que
já teve occasião de vê-lo n'esse estado, na noite de
13 para 14 de Julho do anno passado, no "Restaurante
Paranaense", nesta Cidade, onde se achava elle testemu-
nhos, em companhia de outros, que ali o referido De-
legado appareceu, á meia noite, mais ou menos, e
embriagou-se ali, de tal forma, que chegou a ouri-
nar-se em boço da mesa, e teve um vertigim, re-
tirando-se d'ali, com um companheiro — João Borges
Lago — ás sete horas da manhã seguinte. Pergun-
tado, se sabe, por ter visto, ou ouvido dizer, que o re-
ferido Delegado Fiscal embriaga-se, mais ou me-
nos, no "Club dos Puritanos", nesta Cidade?

Respondeo que já vio muitas vezes o referido De-
legado Fiscal embriagado no Club dos Puritanos.
Atada mais x

Requerimentos

Em seguida, pelo advogado do justificante foi
requerido que, visto não terem comparecido os
testemunhos Ferrnino C. Branc, Victor Branc
Fran^o Vianna, José Marques e Vicente Dias
empregado na Delegacia Fiscal, fossem elles re-
queridos do respectivo x. P. Fernando
de Barros.

4.^a Testemunha
Felinto Ribeiro Braga, 33 annos de idade, res-
pondente a Inquirição sobre os itens de pe-
tição de nºs 1 a 3, responde, quanto ao 2.^o, 3.^o
e 4.^o que conhece a João Borges Lagoa servindo
na Delegacia Fiscal, como Colaborador de mes-
ma, desde o tempo em que exercia o cargo
de Delegado o Cidadão Beltrão Pernambuco
e que em fins de setembro, até o dia 31, ainda
estava o referido Lagoa trabalhando na Delegacia
por que elle testou. até estar, a convite do De-
legado Fiscal, para auxiliar no registro de im-
pôts de furos e bebidas, quanto ao 5.^o dice que
o que sabe é que na Delegacia Fiscal ha dois ser-
ventes, dos quaes um é muito de conta e presta
serviço presta a' repartição, sendo este servente
um homem que veio para esta Capital em
companhia do referido Delegado; quanto ao sexto
o que sabe é que o Cidadão Thom. J. de Sancti-
ti, empregado de Torunda, e residente nesta capi-
tal, contou-lhe, em fins de setembro, de quando
que conduzia o Justificado, que se achava mu-
to embriagado, no Club do Puritimo, a sua
casa, no dia 16 d'aquelle mes. Nota mais

5.^a Testemunha

Plurimio Ventura de Jesus, de 47 annos, solteiro
guarda-livros &. Igualmente &, dice quanto ao 2.^o,
3.^o e 4.^o que o cidadão João Borges Lagoa serviu na
delegacia Fiscal d'este Estado como auxiliar ou
colaborador, antes de ter assumido o cargo de
delegado Fiscal o Cidadão Beltrão Pernambuco
e tendo sido dispensado d'aquelle função
foi mais tarde chamado para auxiliar o

pelo referido Delegado Fiscal, sabendo elle teste-
mucha que o referido Lago egueira se fundeu a
colaboração da Delegação Fiscal até fins de Janeiro
último; e que sobre por telos ditos trabalhos, quan-
do elle testem mucha tratou de negocio da Comp.
Impressora Paranaense, na referida Delegação, quan-
to ao 5.º nada foi perguntado. Quanto ao resto
sobre, por lhe ter dito o cidadão Fran. J. de Sane-
tiago, que este condurio se justificou, que se
achou completamente embriagado, do Club dos
Paritans, para a casa d'elle, de modo - lhe mais
o mesmo Santiago que este o negocio muito,
porque precisava dar o braço ao justificado, que
combehou de modo que podia parecer que
tambem estava bebido, sendo que este facto
se deu no mes de Janeiro. D. X

6.º Testemunho

Fernão Castello Branco, de 46 annos, casado
& Inquiredo & Respondido, quanto ao primeiro,
que é empregado, ha muito, na Delegação Fiscal, na
Cidade, e não vio fazer-se qualquer obra em
concreto no telhado ou porão do edificio da mes-
ma Delegação no mes de Junho de Dezembro de
1897; quanto ao 2.º, 3.º e 4.º dei que o que sobre
é que o cidadão José Roges Lago trabalhou na
Delegação F., como auxilia do Ministerio da
Guerra, que o mesmo Lago deixou esse serviço
por algum tempo e depois voltou para o serviço
da mesma Delegação, não se lembrando agora
da data, na mesma qualidade, recordando-se
porém, que o mesmo serviço, até pouco tempo;
quanto ao 5.º dei que na Delegação ha B.
deputados, os quaes se I acompanharam a reportar

por que o 3º está ao serviço do Delegado Es-
cal. Quanto ao 6º nada responde - estado
mais & -

Certidão

Certifico, que, por actuação a hora acima
toda foi pelo do J. Juiz de direito para
amanhã 26 do Cor. a proseguimento do
presente justificação do que &

2º de Proveniente

3º de Proveniente

Quanto Proveniente, 31 anno, e o do
Responde Declarou que nada sabe de ni-
nhum dos itens da mesma petição, pelo que
& - Requerimento.

Em seguida pelo advogado de justificante foi
dito que, em vista da reluctancia que tem
mostrado as ultimas testemunhas, empregado
do Delegado Fiscal, para comparecerem, signifi-
cando a que acção de ser inquerido, o desejo
proprio de nada dizer, attenta a prova já
produzida; desistiu da testemunha que desistiu
e de inquerido.

Conclusão

Despacho - 11 de Agosto ao Procurador
Secundario - 16 - Cor. de Mendonça
Data - Vista & -

" estado temho a requerer e, visto ^{ter} correto
regularment a presente justificação, sou de pa-
recer que seja ella homologada por sentença
do Meritissimo Doutor Juiz Fiscal. Vi. 26 de
Agosto de 1870 -

Sello 15.700

Protesto & Julgo por sentença a justificação

produzida sobre os itens da petição inicial e
mondo que, pagos os custos pelo justificado
se lhe entregue os presentes, em original, além
do traslado. 26 - Povoação Com. de Guandu
Qui Secunda

Entreguei nesta data o original ao jus-
tificante, Arthur Martins Lopes, do Gu
don pi. Curitiba, 28 de Fevereiro de
1898

Fabril Pereira

